

Balanços Bibliográficos

Quem estuda justiça de transição no Brasil? Um panorama sobre uma agenda de pesquisas em construção

ID Carlos Artur Gallo^I

<https://orcid.org/0000-0002-0111-4400>

ID Christian Jecov Schallenmüller^{II}

<https://orcid.org/0000-0002-4201-9178>

DOI: [10.17666/bib9902/2023](https://doi.org/10.17666/bib9902/2023)

Submetido em: 14/08/2022

Ressubmetido em: 05/04/2023

Aceito em: 01/05/2023

Introdução

O acerto de contas com um passado de violência em massa é tema secular. Mudanças de regime, guerras civis ou revoluções levaram a modalidades diferentes daquilo que se poderia nomear, de uma forma abrangente, de “justiça histórica”. Jon Elster (2004), em seu livro *Closing the books: transitional justice in historical perspective*, por exemplo, reconstitui alguns casos desse tipo de justiça desde a Grécia Antiga. A atribuição de responsabilidades a lideranças de um regime autoritário e a reparação dos crimes do passado assumem historicamente uma função fundacional do novo regime que se pretende estabelecer¹.

“Justiças históricas”, portanto, sempre envolvem um processo de deslegitimação do regime anterior e de definição do que significa injustiça na atuação do Estado. Elas catalisam a identidade social em torno de um novo paradigma normativo, traçando uma linha entre formas de governo inspiradas em diferentes concepções de liberdade e formas de governo baseadas na repressão. Por isso que, conforme Walzer (1974), a questão sobre levar o rei Luís XVI a julgamento era, antes de tudo, uma oportunidade de estabelecer uma verdade sobre a monarquia absolutista. De forma parecida, Teitel (2000) afirma que outros julgamentos antológicos, e mais recentes, especialmente em Nuremberg e na Argentina,

¹ Sobre o julgamento de Luís XVI, por exemplo, ver Walzer (1974).

^I Professor do Departamento de Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) - Pelotas (RS), Brasil. E-mail: galloadv@gmail.com

^{II} Professor do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - Porto Alegre (RS), Brasil. E-mail: christian.jecov@yahoo.com.br

serviram mais para criar uma memória duradoura sobre a tirania (o totalitarismo nazista e a ditadura militar argentina) do que gerar “punições exemplares”.

A chamada “justiça de transição” se relaciona com essas experiências na medida em que também é uma modalidade do que nomeamos aqui de “justiça histórica”, mas um tipo específico, que teve o seu conceito desenvolvido a partir de um contexto particular. O contexto é a chamada “terceira onda de democratização” (Huntington, 1991), quando, no último quartel do século passado, vários países da América Latina, do Sul da Europa, do Leste Europeu, da África e do Sudeste Asiático passaram por mudanças de regime político. Neste período, enquanto, por um lado, as “transições pactuadas ou negociadas” seriam adotadas como uma espécie de “modelo” para a chamada “transitologia”; por outro, as transições realizadas por ruptura ou pelo menos com menor influência das antigas elites políticas do regime precedente representariam um novo paradigma para o campo emergente da justiça de transição².

Este artigo tem dois objetivos principais. O primeiro é ser uma brevíssima introdução geral à justiça de transição e à forma como esse campo foi introduzido no Brasil. E o segundo - e mais destacado - é traçar um mapeamento de parte da produção acadêmica sobre o campo no país. Na primeira seção, apresentamos a genealogia e o conceito do campo, que está historicamente ligado a iniciativas de prestação de contas com passados autoritários em determinadas experiências de transição a partir do último quartel do século passado. A segunda seção consiste numa introdução sobre a forma como esse campo passou a ser incorporado no Brasil. A partir do Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CTD-Capes) e da plataforma Scientific Electronic Library Online (SciELO) Brasil, a terceira seção atende ao segundo e mais importante objetivo do artigo: ancorados nessas bases de dados, traçamos um mapeamento da produção acadêmica, identificando, por exemplo, regiões, universidades, áreas e revistas que concentram essa produção no país.

Genealogia e conceito

No contexto da terceira onda de democratização, de um lado, Espanha, Brasil, Uruguai e, em menor proporção, o Chile seriam exemplos de “transições pactuadas ou negociadas”. Nesses casos, as elites políticas dos regimes autoritários precedentes mantiveram muita influência, senão um controle quase total, sobre as medidas de abertura e distensão em direção a um novo regime democrático. Por outro lado, Portugal e principalmente a Argentina seriam exemplos de “transições por ruptura”, em que o governo autoritário rapidamente perdeu controle sobre os rumos desses países (Cf. Gallo, 2022). No caso argentino, o mais paradigmático desse modelo, a cúpula do antigo governo em pouco tempo foi colocada no banco dos réus pelos graves crimes que cometeu.

² A “transitologia” foi um campo de pesquisa liderado por um conjunto de politólogos muito influentes em boa parte dos países em transição no período que vai de meados dos anos 1970 a meados dos anos 1990. Entre as principais obras e autores identificados com o campo estão O’Donnell e Schmitter (1988), o próprio Huntington (1991) e Linz e Stepan (1996), por exemplo. Os transitólogos investiram numa superação do antigo “estruturalismo” que prevalecia nas Ciências Sociais até meados dos anos 1970, de modo que passaram a concentrar seus esforços explicativos sobre os fenômenos de mudança política e social na capacidade de agência das elites políticas em disputa em determinado contexto.

Para a transitologia, a democratização espanhola teria sido uma “transição exemplar”, porque naquela experiência as antigas elites políticas do regime autoritário e as novas elites políticas em disputa estabeleceram uma série de acordos que pavimentaram um caminho suave e seguro para a democracia³. Esse caminho seguro implicava, entre outras coisas, não forçar, no curso da transição e mesmo depois, questões relacionadas à prestação de contas pelas violações de direitos humanos cometidas durante todo o período franquista. “Acordos”, “concessões”, “negociações” e “conciliações” eram algumas das principais categorias normativas para a transitologia. Com base em uma concepção democrática minimalista, autores como Huntington, e naquela época também O’Donnell, Schmitter e Stepan, limitavam-se a definir a consolidação democrática como o estabelecimento de regras e procedimentos que garantissem a alternância do poder entre rivais eleitorais. Por outro lado, pressões por mudanças mais radicais ou profundas eram, em geral, interpretadas por essa literatura como fatores potenciais de desestabilização. Tratava-se do receio de uma “regressão autoritária” (Cf. Quinalha, 2012).

Mas, na América Latina, a experiência argentina seria uma espécie de antítese do “modelo” espanhol e abriria caminho para um novo paradigma de mudança de regime e de acerto de contas com o passado. Na Argentina, com o colapso do governo militar depois da derrota na Guerra das Malvinas, a transição para o primeiro governo civil depois da ditadura se deu com a eleição de Raúl Alfonsín, em 1983. Esta eleição envolveu um debate público vigoroso sobre quem deveria ser punido pelas violações de direitos humanos e o que deveria ser feito pelas vítimas dessas violações.

Uma vez eleito, o governo Alfonsín instaurou a famosa Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (Conadep), uma espécie de primeira “comissão da verdade” no país. No mesmo ano, Alfonsín também decretaria a criação do chamado *Juicio a las Juntas*, que consistiu no julgamento das graves violações praticadas por membros do alto escalão do governo militar. Alguns anos mais tarde, Patricio Aylwin, o primeiro presidente civil chileno após o fim da ditadura de Pinochet, também instauraria, em 1990, a chamada Comissão da Verdade e Reconciliação do país. Embora a experiência chilena não envolvesse, nesse primeiro momento, o julgamento e a condenação criminal de agentes do terrorismo de Estado, já de saída também não compactuava com o silenciamento das vítimas e o esquecimento do passado.

Inspirado em experiências como a argentina e a partir de uma série de congressos⁴ organizados desde o final dos anos 1980, o campo de estudos da justiça de transição surge, em parte, como uma tentativa de superação da transitologia no que se refere aos conselhos de cautela e busca por um caminho de concessões para evitar a “regressão autoritária” (Cf. Arthur, 2009). Em contraposição à transitologia,

³ Para uma crítica sobre o mito de uma transição pacífica e estável na Espanha, cf. Aguilar Fernández e Payne (2018).

⁴ Por exemplo, o congresso do Aspen Institute, de 1988, intitulado *State Crimes: Punishment or Pardon*; o da Charter 77 Foundation, de 1992, intitulado *Justice in Times of Transition*; e o do Institute for Democracy in South Africa, de 1994, intitulado *Dealing with the Past* (Cf. Arthur, 2009). No ano seguinte, é publicado o primeiro cânone do campo, *Transitional justice: how emerging democracies reckon with former regimes*, organizado por Kritz (1995) e com contribuições de diversos autores que participaram dos congressos anteriores.

embora ainda influenciada por ela em alguma medida, a justiça de transição vai procurar redimir a busca por memória, verdade, justiça e reparações.

De meados dos anos 1990 a meados dos anos 2000, outros países da América Latina, do Leste Europeu, da África e do Sudeste Asiático levaram adiante políticas relacionadas a esse campo. De acordo com Mezarobba (2009), com a evolução das normativas relacionadas à justiça de transição no direito internacional dos direitos humanos e também com o desenvolvimento da literatura, o campo chegou a um consenso sobre a necessidade de países que passaram por algum tipo de transição encarar determinadas obrigações legais, que abrangem interrupção das violações, investigação e julgamento dos responsáveis, pagamento de reparações econômicas, prevenção de abusos futuros, busca de alguma dimensão de reconciliação individual e coletiva, entre outras.

A ascensão do tema é ratificada por documentos oficiais no mundo todo. O relatório do antigo Secretário Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) Kofi Annan intitulado *The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies*, baseado na legislação internacional, na jurisprudência de cortes internacionais e na literatura do campo, sistematiza a definição canônica da justiça de transição: “toda a gama de processos e mecanismos associados a tentativas das sociedades de acertar as contas com um legado de abusos em larga escala no passado, para assegurar a *accountability*, servir a justiça e alcançar a reconciliação” (United Nations, 2004, p. 4, tradução nossa). Ao lado dessa definição, o documento enumera componentes como justiça criminal, elucidação da verdade, reparações às vítimas e mudanças nos recursos humanos das instituições estatais, mecanismos estes que deveriam ser considerados como partes de um todo, isto é, articulados entre si. A absorção do conceito canônico pela Secretaria Geral da ONU reforça a ideia de que, apesar dos importantes debates sobre como dar concretude e implementar as obrigações normativas da justiça de transição, seu núcleo teórico-conceitual é razoavelmente consensual dentro do campo.

A justiça de transição no Brasil

A busca por um acerto de contas com o legado da ditadura militar sempre foi, no Brasil, uma luta encampada a princípio e sobretudo pela sociedade civil, pelos familiares de mortos e desaparecidos e por muitos ex-perseguidos políticos⁵. Para citar alguns exemplos, a campanha por anistia nos anos 1970, o livro *Brasil: nunca mais* (organizado pela Arquidiocese de São Paulo e publicado em 1985), o *Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964*, publicado dez anos depois e organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e pelo Grupo Tortura Nunca Mais, bem como diferentes tentativas de responsabilização judicial de agentes da repressão foram iniciativas que partiram da sociedade civil. Outro exemplo, posterior, da participação da sociedade civil é a pressão sobre o governo para que fosse criada uma comissão da verdade no país e para que, uma vez finalmente instaurada, ela se tornasse

⁵ Para reconstituições detalhadas sobre o papel da sociedade civil e dos grupos de familiares de desaparecidos na luta por memória, verdade, justiça e reparações no Brasil, cf. Teles (2005); Mezarobba (2006); e Gallo (2014).

mais transparente e ativa em sua interlocução social e prestação de contas⁶. Mas os grupos de familiares e ex-perseguidos nomeavam essa luta política como uma busca por “memória, verdade, justiça e reparações”. Como veremos a seguir, a linguagem e as categorias da justiça de transição seriam absorvidas a partir de meados dos anos 2000 no país, principalmente em função do trabalho de divulgação científica e cultural feito pelas comissões de reparação desde o segundo governo Lula⁷.

Em 1985, o país elegeu seu primeiro governo civil após cerca de 21 anos de ditadura militar. Contudo, seria apenas a partir de 1995 que o Estado brasileiro passaria a dar uma resposta parcial às demandas dos familiares com a criação da chamada Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). Sua função principal era reconhecer a responsabilidade do Estado pela morte e desaparecimento de perseguidos políticos, conferindo indenizações a seus familiares. Sobretudo desde o segundo governo Lula, porém, essa comissão passou a ter um mandato ampliado: além de seus esforços de reparação pecuniária, ela também começou a promover projetos dedicados à preservação da história dos envolvidos na oposição ao regime ditatorial e, para isso, organizou diversas publicações a partir dos anos 2000. A mais famosa delas, de 2007, é o livro *Direito à memória e à verdade*. Sistematizando os trabalhos realizados pela CEMDP, o livro foi a primeira publicação em que o Estado brasileiro reconheceu sua responsabilidade pelas graves violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar⁸.

Algo parecido pode ser dito a respeito da Comissão de Anistia. Criada por medida provisória (de 2001) convertida em lei em 2002, esta segunda comissão de reparação tinha como sua principal tarefa avaliar processos de concessão de anistia política e reparações econômicas aos perseguidos classificados em outras categorias de perseguição (exceto morte e desaparecimento). Depois das críticas que recebeu de grupos da sociedade civil, segundo as quais as reparações no Brasil representavam basicamente até então um mero processo financeiro (uma “compra do silêncio” dos familiares e ex-perseguidos políticos)⁹, por volta do ano de 2007, a Comissão de Anistia buscou demonstrar que o programa tinha objetivos mais abrangentes, que incluíam também políticas de memória, verdade e uma vocalização das vítimas da repressão. Entre as novas medidas adotadas, as vítimas passaram a receber um pedido oficial de desculpas do Estado em uma cerimônia em que representantes da comissão agradeciam publicamente aos sobreviventes por sua resistência à Ditadura.

⁶ Para uma reflexão crítica sobre os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade (CNV), cf. Teles (2020) e Bernardi, Teles e Schallenmüller (2021).

⁷ Sobre o papel das comissões de reparação, especialmente a Comissão de Anistia, como instâncias formadoras de quadros, uma espécie de *think tank* da justiça de transição no Brasil, cf. Schallenmüller (2015).

⁸ Alguns anos depois, a CEMDP lançaria outras publicações: em 2009, *Direito à memória e à verdade: aos descendentes de homens e mulheres que cruzaram o oceano a bordo de navios negreiros e foram mortos na luta contra o Regime Militar*; e também *Direito à memória e à verdade: história de meninas e meninos marcados pela Ditadura*. E, em 2010, *Luta, substantivo feminino: mulheres torturadas, desaparecidas e mortas na resistência à Ditadura* e *Retrato da repressão política no campo: Brasil 1962-1985: camponeses torturados, mortos e desaparecidos*.

⁹ Sobre a atuação do chamado programa brasileiro de reparações até meados dos anos 2000 como uma espécie de “compra do silêncio” das vítimas da repressão, cf. Mezarobba (2006).

No meio acadêmico, além das comissões de reparação promoverem uma série de eventos com instituições parceiras (Ministério Público Federal, tribunais, universidades, Ordem dos Advogados do Brasil etc.), o âmbito principal de onde começou a irradiar sua influência foi a *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, que publicou dois grandes números anualmente entre 2009 e 2016. A partir de 2010, o projeto Marcas da Memória passou a ser desenvolvido no âmbito da comissão também. Com o apoio de núcleos de pesquisa de universidades públicas brasileiras, o projeto contava com diferentes iniciativas de difusão de uma memória crítica sobre o passado autoritário no país: de audiências públicas à preservação de acervos, passando por documentários, peças teatrais e livros¹⁰.

Todas essas ações, especialmente as Caravanas da Anistia, as Anistias Culturais e as publicações acadêmicas tiveram um papel central na difusão do tema no país, contribuindo para sensibilizar o público em geral e a comunidade acadêmica e jurídica em particular para as diferentes formas de *accountability* em relação às violações praticadas durante o período repressivo. A *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, embora não tenha sido indexada e apesar de ter sido descontinuada a partir do governo Temer, foi muito influente na comunidade acadêmica do Brasil. Com o tempo, tornou-se incontornável aos pesquisadores da área citarem os artigos publicados na revista, que muitas vezes eram resultado dos vários seminários, congressos e outros eventos científicos que a Comissão de Anistia organizava em colaboração com entidades nacionais e estrangeiras.

Boa parte dos membros do alto escalão das comissões de reparação no Brasil era composta também por pesquisadores e professores que organizaram ou orientaram muitos dos primeiros trabalhos acadêmicos que começaram a utilizar a linguagem e as categorias conceituais da justiça de transição (diferente da linguagem anterior referente às políticas de “memória, verdade, justiça e reparações”). Uma distinção importante desta nova literatura emergente em relação à anterior é o fato de que a “justiça de transição” é mais “estadocêntrica”, isto é, prioriza o foco de suas investigações e análises nas ações de instituições estatais na construção das políticas, ficando muitas vezes em segundo plano a participação da sociedade civil.

Entretanto, a partir de 2015, logo após a entrega do relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), as políticas dessa área perderam relevância na agenda do governo, algo que foi agravado depois do controverso impeachment de Dilma Rousseff em 2016. De lá para cá, as sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos contra o Brasil nos casos Guerrilha do Araguaia e Vladimir Herzog não foram objeto de novas políticas públicas. Além disso, apesar dos recentes esforços de responsabilização criminal contra agentes da repressão realizados pelo Ministério Público Federal, o Judiciário do país segue colocando obstáculos ao avanço do mecanismo da justiça. E a partir de 2019, com o início do governo Bolsonaro, o Brasil mergulhou em pesados retrocessos nas políticas associadas à área, o que passa, entre outras coisas, por mudanças na

¹⁰ Entre algumas das publicações mais importantes da Comissão de Anistia no âmbito do projeto Marcas da Memória estão o *Livro dos votos da Comissão de Anistia*; os livros *Caravanas da anistia: o Brasil pede perdão*; *Vala clandestina de Perus: desaparecidos políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*; *Paulo Freire, anistiado político brasileiro*; e *Rádio Libertadora: a palavra de Carlos Marighella*.

jurisprudência da Comissão de Anistia e pelo desmonte das políticas de memória e verdade lideradas pelas duas comissões de reparação (Cf. Bernardi; Teles; Schallenmüller, 2021).

Uma vez brevemente reconstituída a genealogia do conceito de justiça de transição, bem como de sua incorporação no Brasil, na próxima seção levaremos adiante o objetivo principal do texto, que é realizar um primeiro mapeamento da produção acadêmica sobre o tema no país.

Quem pesquisa justiça de transição no Brasil?

Nota metodológica

Até aqui, este artigo reconstituiu a genealogia do conceito de justiça de transição e contextualizou como ele foi incorporado, dentro e fora da academia, para debater o tema das violações de direitos humanos praticadas pela Ditadura no Brasil.

Uma segunda etapa consistirá agora no mapeamento dos trabalhos disponibilizados em duas plataformas online: (1) o CTD-Capes, repositório institucional no qual são divulgadas as pesquisas realizadas no âmbito da pós-graduação brasileira; e (2) a plataforma SciELO Brasil, portal de periódicos no qual estão disponíveis, gratuitamente, as principais revistas acadêmicas publicadas no país¹¹.

Tanto para o CTD-Capes como para a plataforma SciELO Brasil, foram realizadas pesquisas exploratórias através das ferramentas de busca com o uso de três palavras-chave que pudessem filtrar pesquisas sobre o tema: (i) justiça de transição, (ii) justiça transicional e (iii) políticas de memória.

O motivo pelo qual se fez a pesquisa com essas três palavras-chave deve-se ao fato de que dissertações, teses e artigos relacionados ao tema poderiam escapar da pesquisa com base apenas no termo “justiça de transição”. Assim, o uso de uma variante do termo largamente empregada por pesquisadores da área, caso da expressão “justiça transicional”, poderia complementar os dados, agregando trabalhos que ajudaram a construir a agenda de pesquisas sobre o tema.

O mesmo pode ser dito sobre o uso do termo “políticas de memória”. Ainda que políticas de memória sejam, conceitualmente, algo diferente da justiça de transição em si, é fato que ambos os termos estão e podem ser essencialmente associados, sobretudo quando se atenta para o fato de que, principalmente em estudos realizados na primeira década dos anos 2000, nenhum dos conceitos fazia parte da semântica compartilhada, na atualidade, por quem pesquisa o tema.

O levantamento no CTD-Capes foi realizado em 30 de maio de 2022 e permitiu identificar 318 trabalhos com a palavra-chave justiça de transição, 48 com justiça transicional e 109 com políticas de memória, totalizando 475 teses ou dissertações defendidas no país. Em seguida, foi realizada uma etapa de verificação do conteúdo dos trabalhos, com vistas à exclusão daqueles cujo tema

¹¹ Os autores do artigo reconhecem que o uso da plataforma SciELO Brasil é restrito, uma vez que existem periódicos de excelência, avaliados nos estratos superiores do Qualis Periódicos da Capes, que não estão disponibilizados em sua base de dados. Apesar disso, a realização da pesquisa das publicações apenas nessa plataforma permite traçar um primeiro panorama, ainda que parcial, da produção existente sobre justiça de transição. Como não seria viável ampliar o escopo da pesquisa neste momento, tal panorama pode ser complementado em levantamentos futuros, com a inclusão de outros periódicos na amostra.

não se relacionava ao objetivo do mapeamento pretendido. A verificação do conteúdo foi executada mediante a leitura do título das teses e dissertações e, nos casos em que persistia dúvida sobre o tema da pesquisa, dos resumos dos trabalhos. Nessa etapa, foram identificados, ainda, trabalhos listados mais de uma vez pela plataforma¹².

Como resultado dessa verificação foram descartados da amostra 64 trabalhos com a palavra-chave justiça de transição, 4 com justiça transicional e 76 com políticas de memória. Considerando os descartes, serviram, por fim, para a elaboração da análise pretendida neste levantamento um total de 330 teses e dissertações. Esse montante foi catalogado com base em cinco critérios: (1) gênero do(a) autor(a); (2) nível do trabalho (mestrado ou doutorado), (3) instituição de ensino superior (IES) na qual a pesquisa foi defendida; (4) área de concentração do programa de pós-graduação; e (5) ano da defesa.

Também em 30 de maio de 2022, procedeu-se à pesquisa no portal de periódicos SciELO Brasil. Com base na busca pelas mesmas palavras-chaves utilizadas no CTD-Capes, foram encontrados 22 artigos com a palavra-chave justiça de transição, 0 com justiça transicional e 15 com políticas de memória, totalizando 37 artigos publicados em periódicos brasileiros. Adotando um procedimento igual ao realizado com os dados do CTD-Capes, verificamos o conteúdo dos artigos listados no SciELO, com vistas à exclusão daqueles cujo tema não se relacionava ao objetivo do mapeamento.

No total, foram descartados da amostra cinco trabalhos com a palavra-chave políticas de memória, e verificou-se a repetição de dois artigos. Considerando os artigos descartados e duplicados, serviram para a elaboração da análise 30 artigos. Feito isso, o montante foi catalogado com base em cinco critérios: (1) gênero do(a) autor(a); (2) periódico; (3) área predominante do periódico; (4) IES e/ou instituição de pesquisa responsável pela publicação; e (5) ano da publicação.

Os dados do CTD-Capes com a palavra-chave “justiça de transição”

Foram inicialmente identificados 318 trabalhos no CTD-Capes com a pesquisa pela palavra-chave “justiça de transição”. Após a verificação do conteúdo, foram descartados da amostra 64 trabalhos, sobrando 254 para serem analisados. A maioria dos descartes se deveu à falta de aderência à temática. Outro tipo de descarte residual se deveu à repetição de registros de uma mesma pesquisa na lista.

No que tange ao gênero das(os) pesquisadoras(es), foi possível observar que 131 (52%) são mulheres e 123 (48%) são homens. Ou seja, ainda que mais mulheres tenham pesquisado o tema, pode-se notar certo equilíbrio nesse aspecto. No que se refere, no entanto, ao nível do trabalho, nota-se uma maior concentração de pesquisas defendidas no âmbito do mestrado: 191 dissertações (75%) e apenas 63 teses (25%).

A primeira pesquisa identificada no CTD-Capes sobre o tema data de 2006, ano de defesa da dissertação *Problemas de validade da Lei de Anistia brasileira (Lei n. 6.683/79)*, defendida por Lauro Joppert Swensson Junior no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep).

¹² Quando um mesmo trabalho era listado duplamente na busca por uma mesma palavra-chave, este era descartado da amostra.

A partir do ano dessa primeira defesa registrada na plataforma, observa-se um incremento no quantitativo de pesquisas finalizadas a respeito da justiça de transição, havendo um grande volume de defesas que abordam o tema entre os anos de 2014 e 2019. Nesse período, 171 teses e dissertações, o equivalente a 67,5% da amostra, foram defendidas no país.

Outro aspecto observado nos permite identificar as áreas nas quais as pesquisas sobre o tema vêm sendo realizadas/defendidas. Há, por razões mais ou menos evidentes, uma concentração das pesquisas nas humanidades e áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas). Mas chama a atenção o fato de que em torno de dois terços da amostra, ou seja, 151 (59,5%) das pesquisas concluídas, sejam oriundas da área do Direito.

Seguindo, ainda que em menor densidade, a quantidade de defesas na área do Direito, História (18), Ciência Política (16), Ciências Criminais (11), Relações Internacionais e História Social, ambas com dez defesas cada, constituem as demais áreas em que há maior concentração de pesquisas concluídas sobre o tema, conforme a Tabela 1.

TABELA 1 - **Justiça de transição: número de defesas por área do programa de pós-graduação.**

ÁREA	QUANTIDADE	ÁREA	QUANTIDADE
Direito	151	Ciências Sociais	1
História	18	Antropologia	1
Ciência Política	16	Filosofia	1
Ciências Criminais	11	Educação	1
Relações Internacionais	10	Museologia e Patrimônio	1
História Social	10	Teoria e História Literária	1
Ciências da Informação	5	Ciência da Linguagem	1
Sociologia	4	Ciências Sociais Aplicadas	1
Sociologia do Direito	3	Desenvolvimento	1
Estudos Comparados sobre as Américas	3	Políticas Públicas	1
Memória Social e Patrimônio Cultural	3	Psicologia	1
Ciências Humanas	2	Serviço Social	1
Ciência da Comunicação	2	Integração Contemporânea da América Latina	1
Letras	2	Memória: Linguagem e Sociedade	1
		TOTAL	254

Fonte: elaboração própria com base no CTD-Capes.

Referente à IES na qual as pesquisas foram realizadas, os dados compilados permitiram fazer um levantamento das universidades ou centros de pesquisa em que o tema tem sido estudado, sendo possível agregar os dados, ainda, conforme a distribuição regional das instituições. No total, 63 IESs são responsáveis pela formação de pesquisadoras(es) tituladas(os) com a defesa de pesquisas sobre justiça de transição.

Das 63 IESs listadas na Tabela 2, 26 (45%) encontram-se localizadas na região Sudeste do país, majoritariamente em São Paulo (12), no Rio de Janeiro (6) e em Minas Gerais (6). A região Sul é a segunda região com maior número de IES, 18 no total (28,5% da amostra), sendo dez delas situadas no Rio Grande do Sul. As regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste somam, conjuntamente, 18 IESs, mesmo número que a região Sul do país. A amostra permite observar, portanto, que as pesquisas da área são concentradas geograficamente nas regiões Sudeste e Sul. Trata-se, inclusive, de um dado confirmado a partir da identificação das dez IESs brasileiras com o maior número de defesas sobre o tema realizadas no período da amostra (2006-2022). Com exceção da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no Nordeste, e da Universidade de Brasília (UnB), em Brasília, as demais IESs listadas no levantamento são localizadas em estados do Sudeste e do Sul.

TABELA 2 - **Justiça de transição: IES e região onde ocorrem as defesas.**

REGIÃO	IES	TOTAL POR REGIÃO
Sul	UFRGS, PUCRS, Unisinos, FMP, UFSM, UFPel, Furg, Unisc, UPF, Unijuí, UFSC, Univali, UFPR, PUCPR, UniBrasil, Uenp, UEPG, Unila	18
Sudeste	USP, Unesp, Unicamp, PUC-SP, Fadisp, UFABC, UFSCar, FGV, Unisa, Uninter, Unimep, Ceub, UFRJ, Uerj, PUC-Rio, UniEstácio, UFF, UCP, UFMG, PUC Minas, UFU, UFJF, UEMG, FDSM, Ufes, FDV	26
Centro-Oeste	UFG, PUC Goiás, UnB, CUB, UCB, Unieuro	6
Norte	Unifap, UAM	2
Nordeste	UFBA, Uesb, UFC, Unifor, UFPE, Unicap, Fac. Damas, UFMA, UFPB, UERN, Unit	11
TOTAL	63	

UFRGS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul; PUCRS: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Unisinos: Universidade do Vale do Rio dos Sinos; FMP: Fundação Escola Superior do Ministério Público; UFSM: Universidade Federal de Santa Maria; UFPel: Universidade Federal de Pelotas; FURG: Universidade Federal do Rio Grande; Unisc: Universidade de Santa Cruz do Sul; UPF: Universidade de Passo Fundo; Unijuí: Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; UFSC: Universidade Federal de Santa Catarina; Univali: Universidade do Vale do Itajaí; UFPR: Universidade Federal do Paraná; PUCPR: Pontifícia Universidade Católica do Paraná; UniBrasil: Centro Universitário Autônomo do Brasil; Uenp: Universidade Estadual do Norte do Paraná; UEPG: Universidade Estadual de Ponta Grossa; Unila: Universidade Federal da Integração Latino-Americana; USP: Universidade de São Paulo; Unesp: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”; Unicamp: Universidade Estadual de Campinas; PUC-SP: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Fadisp: Faculdade Autônoma de Direito; UFABC: Universidade Federal do ABC; UFSCar: Universidade Federal de São Carlos; FGV: Fundação Getúlio Vargas; Unisa: Universidade Santo Amaro; Uninter: Centro Universitário Internacional Uninter; Unimep: Universidade Metodista de Piracicaba; Ceub: Centro de Ensino Unificado de Brasília; UFRJ: Universidade Federal do Rio de Janeiro; Uerj: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; PUC-Rio: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; UniEstácio: Universidade Estácio de Sá; UFF: Universidade Federal Fluminense; UCP: Universidade Católica de Petrópolis; UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais; PUC Minas: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; UFU: Universidade Federal de Uberlândia; UFJF: Universidade Federal de Juiz de Fora; UEMG: Universidade do Estado de Minas Gerais; FDSM: Faculdade de Direito do Sul de Minas; Ufes: Universidade Federal do Espírito Santo; FDV: Faculdade de Direito de Vitória; UFG: Universidade Federal de Goiás; PUC Goiás: Pontifícia Universidade Católica de Goiás; UnB: Universidade de Brasília; CUB: Universidade Braz Cubas; UCB: Universidade Católica de Brasília; Unieuro: Centro Universitário Euroamericano; Unifap: Universidade Federal do Amapá; UAM: Universidade Anhembi Morumbi; UFBA: Universidade Federal da Bahia; Uesb: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; UFC: Universidade Federal do Ceará; Unifor: Universidade de Fortaleza; UFPE: Universidade Federal de Pernambuco; Unicap: Universidade Católica de Pernambuco; Fac. Damas: Faculdade Damas; UFMA: Universidade Federal do Maranhão; UFPB: Universidade Federal da Paraíba; UERN: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Unit: Universidade Tiradentes.

Fonte: elaboração própria com base no CTD-Capes.

Os dados do CTD-Capes com a palavra-chave “justiça transicional”

Conforme mencionado, foram inicialmente identificados 48 trabalhos no CTD-Capes pesquisando a palavra-chave “justiça transicional”. Após a verificação do conteúdo, foram descartados da amostra quatro trabalhos, sobrando 44 para serem analisados. Os descartes se deveram à falta de aderência à temática.

No que tange ao gênero das(os) pesquisadoras(es), foi possível observar que 25 (57%) são mulheres e 19 (43%) são homens. De modo semelhante ao que foi observado na subseção anterior, ainda que um número maior de mulheres tenha pesquisado o tema, pode-se notar certo equilíbrio no tocante a esse aspecto. Quando se observa, entretanto, o nível em que o trabalho foi realizado, nota-se uma maior concentração de pesquisas no âmbito do mestrado: 29 dissertações (66%) e 15 teses (34%) sobre o tema.

A primeira pesquisa identificada no CTD-Capes sobre o tema data de 2010, ano de defesa da dissertação *Justiça transicional e Estado Constitucional de Direito: perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro*, defendida por Marcelo Dalmás Torelly no Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB, tendo sido orientado pela professora Eneá de Stutz e Almeida. Torelly, inclusive, fez parte da Comissão da Anistia entre os anos de 2008 e 2013, exercendo diversos cargos comissionados junto à entidade.

De modo semelhante ao que se verifica na análise das pesquisas identificadas pela palavra-chave “justiça de transição”, a partir do ano da primeira defesa sobre o tema registrada na plataforma, observa-se um incremento no quantitativo de pesquisas finalizadas, havendo um grande volume de defesas que abordam o tema entre os anos de 2014 e 2018. Nesse período, 30 teses e dissertações, o equivalente a 67% da amostra, foram defendidas.

O levantamento também nos permite identificar as áreas nas quais as pesquisas sobre o tema vêm sendo realizadas/defendidas. Assim como foi observado na subseção anterior, chama a atenção o fato de que em torno de dois terços da amostra, ou seja, 31 (67%) das pesquisas concluídas sejam oriundas do Direito (Tabela 3).

TABELA 3 - **Justiça transicional: número de defesas por área do programa de pós-graduação.**

ÁREA	QUANTIDADE	ÁREA	QUANTIDADE
Direito	31	Política Social	1
História Social	2	Psicologia Social	1
Ciência Política	2	Ciências da Informação	1
Relações Internacionais	2	Ciências Criminais	1
Serviço Social	2	Patrimônio Cultural	1
		TOTAL	44

Fonte: elaboração própria com base no CTD-Capes.

Para o termo justiça transicional, das 25 IESs listadas na Tabela 4, 17 (68%) encontram-se localizadas nas regiões Sudeste e Sul do país. No Sudeste, as universidades situam-se em São Paulo (4), no Rio de Janeiro (4) e em Minas Gerais (3). A região Sul é a segunda região com maior número de IESs, seis no

total, todas situadas no Rio Grande do Sul. As regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste somam, conjuntamente, oito IESs, número levemente superior à região Sul do país sozinha. A amostra reitera que as pesquisas realizadas no Brasil são concentradas geograficamente nas regiões Sudeste e Sul.

TABELA 4 - **Justiça transicional: IES e região onde ocorrem as defesas.**

REGIÃO	IES	TOTAL POR REGIÃO
Sul	PUCRS, FMP, UFSM, Unisc, UPF, Unijuí	6
Sudeste	USP, Unesp, Fadisp, Unimep, UFRJ, Uerj, PUC-Rio, UCP, UFMG, PUC Minas, UFU	11
Centro-Oeste	UFG, UnB	2
Norte	UAM	1
Nordeste	UFBA, Unifor, UFPE, Unicap, UFPB	5
TOTAL	25	

PUCRS: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; FMP: Fundação Escola Superior do Ministério Público; UFSM: Universidade Federal de Santa Maria; Unisc: Universidade de Santa Cruz do Sul; UPF: Universidade de Passo Fundo; Unijuí: Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; USP: Universidade de São Paulo; Unesp: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; Fadisp: Faculdade Autônoma de Direito; Unimep: Universidade Metodista de Piracicaba; UFRJ: Universidade Federal do Rio de Janeiro; Uerj: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; PUC-Rio: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; UCP: Universidade Católica de Petrópolis; UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais; PUC Minas: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; UFU: Universidade Federal de Uberlândia; UFG: Universidade Federal de Goiás; UnB: Universidade de Brasília; UAM: Universidade Anhembi Morumbi; UFBA: Universidade Federal da Bahia; Unifor: Universidade de Fortaleza; UFPE: Universidade Federal de Pernambuco; Unicap: Universidade Católica de Pernambuco; UFPB: Universidade Federal da Paraíba.

Fonte: elaboração própria com base no CTD-Capes.

Os dados do CTD-Capes com a palavra-chave "políticas de memória"

Conforme mencionado em nossa nota metodológica, foram inicialmente identificados 109 trabalhos no CTD-Capes por meio da pesquisa da palavra-chave "políticas de memória". Após a verificação do conteúdo, foram descartados da amostra 76 trabalhos, sobrando 33 para serem analisados. Os descartes se deveram, majoritariamente, à falta de aderência à temática.

No que tange ao gênero das(os) pesquisadoras(es), foi possível observar que 21 (65%) são mulheres e 12 (35%) são homens. De modo semelhante ao que foi observado nas subseções anteriores, o padrão se repete. Há um número maior de mulheres, ainda que a busca pela palavra-chave "políticas de memória" indique uma desproporção maior do que na busca por "justiça de transição" ou "justiça transicional".

Quando se observa o nível em que o trabalho foi realizado, verifica-se, igualmente ao que foi observado com as demais palavras-chave, uma maior concentração de pesquisas defendidas no âmbito do mestrado. Enquanto houve 22 dissertações (66,6%) defendidas sobre o tema, apenas 11 teses (33,3%) foram finalizadas.

A primeira pesquisa identificada no CTD-Capes sobre o tema data de 2005, ano de defesa da tese *Memória política da Ditadura Militar e repressão no Brasil: uma abordagem psicopolítica*, defendida por Soraia Ansara no Programa de

Pós-Graduação em Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Trata-se de uma pesquisa que foi realizada numa conjuntura em que os principais conceitos e referências sobre o tema ainda não haviam sido devidamente internalizados e difundidos no país. Não surpreende, portanto, o fato de que a autora não tenha feito uso, em sua tese, das chaves de análise que se popularizariam a partir do final da primeira década dos anos 2000.

De modo semelhante ao que se verifica na análise das pesquisas identificadas pela palavra-chave “justiça de transição” e “justiça transicional”, a partir do ano em que aparece a primeira defesa na plataforma, observa-se um incremento no quantitativo de pesquisas finalizadas, havendo um grande volume de defesas entre os anos de 2015 e 2017. Nesse período, 19 teses e dissertações, o equivalente a 57% da amostra, foram defendidas no país.

Assim como foi observado nas subseções anteriores, na busca por “políticas de memória” repete-se um padrão, de modo que há uma concentração das pesquisas nas Humanidades e áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas). Desta vez, no entanto, ainda que o campo do Direito figure como um dos que possui mais trabalhos sobre o tema, não é possível identificar uma hegemonia. Diferentemente, a História e as Ciências Sociais concentram a maioria dos casos identificados na amostra (21 de 33), como é possível observar na Tabela 5.

TABELA 5 - Políticas de memória: número de defesas por área do programa de pós-graduação.

ÁREA	QUANTIDADE	ÁREA	QUANTIDADE
História	7	Sociologia do Direito	1
Direito	6	Ciências Criminais	1
História Social	3	Psicologia Social	1
Estudos Comparados sobre as Américas	3	Ciências da Informação	1
Sociologia e Ciência Política	3	Geografia	1
Ciência Política	2	Memória: Linguagem e Sociedade	1
Ciências Sociais	1	Administração	1
Antropologia Social	1	TOTAL	33

Fonte: elaboração própria com base no CTD-Capes.

Referente à instituição na qual as pesquisas foram realizadas, das 19 IESs listadas na Tabela 6, 14 (77%) encontram-se localizadas nas regiões Sudeste e Sul do país. No Sudeste, as universidades situam-se em São Paulo (3), no Rio de Janeiro (4) e Espírito Santo (1). A região Sul é a segunda região com maior número de IESs, seis no total, hnoque se dividem entre Rio Grande do Sul (3), Santa Catarina (2) e Paraná (1). As regiões Centro-Oeste e Nordeste somam, conjuntamente, cinco IESs, número levemente inferior à região Sul do país, e não há IESs no Norte do país. A amostra permite reiterar que as pesquisas realizadas no Brasil são concentradas geograficamente nas regiões Sudeste e Sul.

TABELA 6 - Políticas de memória: IES e região onde ocorrem as defesas.

REGIÃO	IES	TOTAL POR REGIÃO
Sul	UFRGS, PUCRS, Unisinos, UFSC, Udesc, UFPR	6
Sudeste	USP, PUC-SP, Unicamp, Uerj, UFRJ, PUC-Rio, UFF, Ufes	8
Centro-Oeste	UnB	1
Norte	Nenhuma	0
Nordeste	Uesb, UFPE, UFRPE, UFPB	4
TOTAL	19	

UFRGS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul; PUCRS: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Unisinos: Universidade do Vale do Rio dos Sinos; UFSC: Universidade Federal de Santa Catarina; Udesc: Universidade do Estado de Santa Catarina; UFPR: Universidade Federal do Paraná; USP: Universidade de São Paulo; PUC-SP: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Unicamp: Universidade Estadual de Campinas; Uerj: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; UFRJ: Universidade Federal do Rio de Janeiro; PUC-Rio: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; UFF: Universidade Federal Fluminense; Ufes: Universidade Federal do Espírito Santo; UnB: Universidade de Brasília; Uesb: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; UFPE: Universidade Federal de Pernambuco; UFRPE: Universidade Federal Rural de Pernambuco; UFPB: Universidade Federal da Paraíba.

Fonte: elaboração própria com base no CTD-Capes.

Os dados da plataforma SciELO Brasil

Após a coleta de dados e as etapas de verificação junto à plataforma SciELO Brasil, foram identificados 30 artigos sobre justiça de transição e políticas de memória para a análise pretendida neste estudo, sendo os artigos catalogados com base em cinco critérios: (1) gênero do(a) autor(a); (2) periódico; (3) área predominante do periódico; (4) IES e/ou instituição de pesquisa responsável pela publicação; e (5) ano da publicação.

No que se relaciona ao gênero dos(as) autores(as) dos artigos, identificaram-se 13 autoras e 20 autores na amostra. À primeira vista, este dado poderia sugerir uma desproporção. Ocorre, no entanto, que o número de autores varia. Na plataforma SciELO Brasil há artigos publicados em coautoria ou assinados apenas por uma pessoa. O pesquisador Bruno Boti Bernardi, professor do curso de Relações Internacionais na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), por exemplo, possui quatro artigos listados na amostra (o que equivale a 13% da produção listada).

É importante ressaltar, ainda, no tocante aos dados obtidos no SciELO Brasil que os periódicos encontrados não representam todos os existentes no país. A plataforma abrange parte das principais revistas acadêmicas existentes. Ou seja, considerando as ponderações apresentadas, não é possível inferir que existam, de fato, menos pesquisadoras publicando artigos sobre o tema, ainda que a afirmação possa soar verdadeira no âmbito do levantamento realizado neste artigo.

Quando nossa análise recai nos critérios (2) periódicos e (3) área predominante do periódico, é possível organizar os dados nas tabelas 7 e 8:

TABELA 7 - Periódicos que publicaram artigos sobre justiça de transição.

PERIÓDICO	ARTIGOS
<i>Cadernos Pagu</i>	1
<i>Contexto Internacional</i>	1
<i>Dados</i>	1
<i>Direito e Práxis</i>	6
<i>Estudos Históricos</i>	2
<i>Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea</i>	1
<i>Galáxia</i>	1
<i>História</i>	1
<i>Lua Nova</i>	2
<i>Perspectivas em Ciência da Informação</i>	1
<i>Psicologia: Ciência e Profissão</i>	1
<i>Psicologia & Sociedade</i>	1
<i>Revista Brasileira de Ciências Sociais</i>	2
<i>Revista Brasileira de Ciência Política</i>	2
<i>Revista de Sociologia e Política</i>	1
<i>Sequência</i>	2
<i>Tempo</i>	2
<i>Tempo Social</i>	1
<i>Vibrant</i>	1
19 periódicos	30 artigos

Fonte: elaboração própria com base na plataforma SciELO Brasil.

TABELA 8 - Área predominante dos periódicos que publicaram artigos sobre justiça de transição.

ÁREA	PERIÓDICOS	ARTIGOS
Ciências Sociais	9	12
Direito	2	8
História	3	5
Psicologia	2	2
Comunicação	1	1
Literatura	1	1
Ciências da Informação	1	1
TOTAL	19	30

Fonte: elaboração própria com base na plataforma SciELO Brasil.

Com base nos dados coletados, observa-se, a partir da plataforma SciELO, que os artigos sobre justiça de transição foram publicados em 19 periódicos, contemplando sete diferentes áreas do conhecimento. É importante destacar que as revistas agrupadas em Ciências Sociais abrangem periódicos da área em sentido amplo, caso da *Revista Brasileira de Ciências Sociais* e da *Dados*,

duas das principais (e mais antigas) publicações da área no país, assim como aquelas revistas que, mais recentes, são voltadas às subáreas do conhecimento abrangidas pela categoria: Antropologia, Sociologia e Política, Ciência Política e, também, Relações Internacionais.

Ao contrário do que se verifica com base nos dados do CTD-Capes, os artigos de excelência sobre o tema estão majoritariamente publicados em periódicos das Ciências Sociais e da História - 17 artigos conjuntamente -, enquanto as revistas do Direito somam, juntas, oito artigos. De todo modo, chama a atenção a quantidade de artigos sobre o tema, seis no total, publicados pela revista *Direito e Práxis*. No período mapeado, foi o periódico com o maior número de trabalhos sobre justiça de transição no país.

Quando se observam as IESs ou centros de pesquisa responsáveis pelas publicações, nota-se que as revistas são hegemonicamente editadas por universidades: Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Universidade de São Paulo (USP), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Fundação Getúlio Vargas (FGV), UnB, Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Entre os centros ou instituições de pesquisa que editam periódicos listados na plataforma figuram: a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), a Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs) e Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (Cedec).

Observa-se, de modo semelhante ao que ocorre com a realização das pesquisas sobre o tema no âmbito da pós-graduação, uma hegemonia geográfica que direciona a produção para as regiões Sudeste e Sul do país. Das 12 IESs listadas, nove são do Sudeste, uma do Distrito Federal e duas do Sul. A ABRAPSO é a única entidade cuja sede se localiza no Nordeste (Pernambuco, numa parceria entre a associação e a UFPE).

Quando é observado o ano das publicações, nota-se que a produção sobre justiça de transição em periódicos de excelência vem ocorrendo de forma continuada desde 2012, mas o maior volume de artigos se concentra nos últimos cinco anos. Desde 2017, foram publicados 24 artigos da amostra analisada.

O primeiro artigo da amostra, "Uma comissão da verdade no Brasil? Desafios e perspectivas para integrar direitos humanos e democracia", publicado em 2012 por Raphael Neves na *Lua Nova*, editada pelo Cedec, abordava os desafios teóricos e práticos atinentes à criação da CNV. Com o passar dos anos, nota-se que houve uma diversificação nos recortes temáticos. Estudos de caso das medidas implementadas no Brasil, estudos comparados, discussões sobre o sistema interamericano de direitos humanos, o uso de mecanismos de justiça de transição para reparar povos indígenas e a questão dos lugares de memória, por exemplo, passaram a figurar entre os temas publicados, ocupando o espaço de discussões mais teóricas.

Considerações finais

Conforme discutido no início deste artigo, o estabelecimento de medidas que visam à realização de algum tipo de acerto de contas com o passado é algo recorrente na história da humanidade. Na Antiguidade, nos anos que se seguiram à Revolução Francesa, no fim da Segunda Guerra Mundial e ao final das ditaduras de Segurança Nacional que assolaram os países do Cone Sul entre as décadas de 1960 e 1980, medidas com vistas ao enfrentamento dos crimes cometidos durante períodos de exceção foram frequentemente criadas: para levar os responsáveis ao banco dos réus e reparar as vítimas; para bloquear a punição daqueles que violaram direitos humanos; e, por vezes, para impor o esquecimento dos crimes cometidos.

Nas últimas décadas, os estudos sobre as medidas criadas para apaziguar as sociedades que transitam de um Estado de exceção (ou de um período de conflitos em larga escala) para a democracia passaram a ser pensados a partir do conceito de “justiça de transição” ou “justiça transicional”. Neste artigo, tentamos traçar um panorama do modo como esta agenda de estudos se desenvolveu no Brasil. Para atingirmos esse objetivo, realizamos nossa exposição em três momentos. No primeiro deles, apresentamos a genealogia do conceito. Na sequência, buscamos identificar como e quando seus principais mecanismos surgiram no contexto brasileiro. Feito isso, identificamos, com base em um levantamento no CTD-Capes e na plataforma SciELO Brasil, quem estuda o tema no país.

Uma análise preliminar dos dados coletados no CTD-Capes permitiu observar que as pesquisas sobre justiça de transição: (a) são concentradas na área do Direito, (b) são realizadas majoritariamente por mulheres e no nível do mestrado, (c) em Programas de Pós-Graduação de IESs do Sudeste e do Sul do país, e (d) foram, em sua maioria, finalizadas entre os anos de 2014 e 2019.

O crescimento exponencial do número de defesas a partir do início da década passada, cabe mencionar, é algo que ocorre paralelamente ao incremento dos trabalhos da Comissão da Anistia e da criação e instalação da CNV no país. É interessante notar, nesse sentido, o impacto que os avanços tiveram sobre os temas analisados nas pesquisas, assim como a aproximação entre quem pesquisa o tema, quem orienta as pesquisas e quem esteve vinculado às políticas de memória existentes no contexto brasileiro.

Quanto à diversidade temática abordada pelas pesquisas, nota-se, claramente, um deslocamento da agenda, que se inicia com discussões mais teóricas e conceituais sobre justiça de transição e sobre leis de anistia, para outras abordagens. Se no início as pesquisas eram mais teóricas, sobre as possibilidades de aplicação de medidas da justiça de transição e seus benefícios para a democracia, com o passar dos anos as teses e dissertações passaram a analisar as medidas que, de fato, foram implementadas, surgindo espaço para análises comparadas com experiências internacionais, entre outras questões emergentes. É o caso, recente, dos estudos sobre o fenômeno do comissionismo¹³ ou sobre justiça de transição e povos indígenas, pessoas negras e a população LGBT+.

¹³ O termo “comissionismo” tem sido utilizado por Hollanda (2018) para fazer referência ao surgimento de comissões da verdade em diferentes níveis da Federação a partir da criação da CNV, em 2011. A pesquisadora observou que, decorrente da criação da comissão em âmbito nacional, comissões estaduais ou municipais foram criadas em todas as regiões do país, assim como foram instaladas comissões por outras instâncias, tais como universidades, sindicatos e associações da sociedade civil.

A análise do CTD-Capes também permitiu observar claramente a conexão entre IESs, orientadoras(es) e estudantes de pós-graduação diretamente vinculados às principais medidas implementadas no país a partir dos anos 2000. Os professores José Carlos Moreira da Silva Filho, atualmente vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), e Eneá de Stutz e Almeida, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB, por exemplo, foram integrantes da Comissão da Anistia, tendo papel de destaque enquanto integrantes da equipe de comissionários liderada por Paulo Abrão, e orientaram, ao longo dos anos, diversas pesquisas.

Como havíamos destacado em nossa nota metodológica, a pesquisa no CTD-Capes não se tratou de um panorama definitivo. Um exemplo dos limites de nossos filtros é a ausência, nas listas obtidas, do trabalho pioneiro da pesquisadora Glenda Mezarobba, que defendeu sua dissertação intitulada *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro* no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da USP em 2003. A eventual ausência de alguma pesquisa em nosso mapeamento, no entanto, não invalida as inferências realizadas. Afinal, trata-se de um panorama parcial sobre o tema, uma vez que seria inviável mapear todas as bases de dados disponíveis, bem como analisar todos os trabalhos disponíveis nas plataformas online.

No que se relaciona à pesquisa realizada na plataforma SciELO Brasil, foi possível observar que artigos em periódicos de excelência sobre o tema começaram a ser publicados a partir de 2012, ainda que a produção tenha ganhado fôlego nos últimos cinco anos. Ao contrário do que ocorre com as pesquisas realizadas no âmbito da pós-graduação, concentradas na área do Direito, as publicações sobre o tema são majoritariamente veiculadas em revistas de História e de Ciências Sociais. No entanto, segue havendo uma hegemonia geográfica das regiões Sudeste e Sul do país nessa produção também.

Passadas mais de duas décadas desde o início da circulação do conceito, a agenda de pesquisas sobre justiça de transição no Brasil tem se desenvolvido com força e versatilidade. Inicialmente influenciada por acadêmicos que integraram as equipes responsáveis pela implementação das principais políticas de memória levadas a cabo no país, a agenda cresceu, tornou-se autônoma e segue em expansão, sendo contínua e plural no que se relaciona aos recortes temáticos por ela abrangidos. Se em alguns momentos predominou o otimismo, visto que as análises foram elaboradas paralelamente aos avanços produzidos pelo Estado brasileiro, nos últimos anos os estudos têm acompanhado os recuos aprofundados desde 2016, a partir do momento em que a presidenta Dilma Rousseff foi deposta. Quem continuará pesquisando o tema e o que será dito sobre o acerto de contas com o passado promovido pelo país nos próximos anos são perguntas a serem respondidas futuramente, em um momento em que o panorama que apresentamos possa ser atualizado e complementado.

Bibliografia

- AGUILAR FERNÁNDEZ, P.; PAYNE, L. A. **El resurgir del pasado en España: fosas de víctimas y confesiones de verdugos**. Madrid: Taurus, 2018.
- ARTHUR, P. How “transitions” reshaped Human Rights: a conceptual history of Transitional Justice. **Human Rights Quarterly**, v. 31, n. 2, p. 321-367, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1353/hrq.0.0069>.
- BERNARDI, B. B.; TELES, J. de A.; SCHALLENMÜLLER, C. J. Memória, verdade e justiça: desdobramentos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no Brasil. In: GALLO, C. A. (org.). **Nas trincheiras da memória: lutas pelo passado, políticas de memória e justiça de transição no Sul da Europa e na América do Sul**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021. p. 156-186.
- ELSTER, J. **Closing the books: transitional justice in historical perspective**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- GALLO, C. A. A justiça das transições: uma proposta de análise para Portugal, Espanha, Argentina e Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 38, p. 1-31, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2022.38.253850>.
- GALLO, C. A. **Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça: um estudo sobre o trabalho da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil**. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.
- HOLLANDA, C. B. de. Direitos humanos e democracia: a experiência das comissões da verdade no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 33, n. 96, e339610, 2018. DOI: <https://doi.org/10.17666/339610/2018>.
- HUNTINGTON, S. P. **The third wave: democratization in the late twentieth century**. Norman: University of Oklahoma Press, 1991.
- KRITZ, N. J. (ed.). **Transitional justice: how emerging democracies reckon with former regimes: general considerations**. Washington, DC: United States Institute of Peace Press, 1995.
- LINZ, J. J.; STEPAN, A. **Problems of democratic transition and consolidation: Southern Europe, South America, and Post-Communist Europe**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1996.
- MEZAROBBA, G. De que se fala, quando se diz “Justiça de Transição”? **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 67, p. 111-122, 2009.
- MEZAROBBA, G. **Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro**. São Paulo: Humanitas: Fapesp, 2006.
- O'DONNELL, G.; SCHMITTER, P. C. **Transições do regime autoritário: primeiras conclusões**. São Paulo: Vértice: Editora Revista dos Tribunais, 1988.
- QUINALHA, R. H. **Justiça de transição: contornos do conceito**. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

- SCHALLENMÜLLER, C. J. **O discurso da “conciliação nacional” e a justiça de transição no Brasil**. 2015. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- TEITEL, R. G. **Transitional Justice**. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- TELES, J. de A. **Os herdeiros da memória**: a luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos por verdade e justiça no Brasil. 2005. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- TELES, J. de A. Superando o legado da ditadura militar? A Comissão da Verdade e os limites do debate político e legislativo no Brasil. *In*: QUINALHA, R. H.; TELES, E. (org.). **Espectros da Ditadura**: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. p. 231-270.
- UNITED NATIONS. **The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies**: report of the Secretary-General. New York: UN, 2004. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/527647>. Acesso em: 4 ago. 2022.
- WALZER, M. (ed.). **Regicide and revolution**: speeches at the trial of Louis XVI. New York: Cambridge University Press, 1974.

Resumo

Quem estuda justiça de transição no Brasil? Um panorama sobre uma agenda de pesquisas em construção

Este artigo tem dois objetivos: primeiro, situar o leitor no campo da justiça de transição delineando seu conceito, genealogia e introdução no debate público e acadêmico no Brasil; segundo – e mais importante –, realizar um primeiro mapeamento da produção bibliográfica desse campo no país. Uma análise preliminar dos dados coletados nos permitiu observar que as pesquisas sobre justiça de transição se concentraram na área do Direito, sendo realizadas majoritariamente por mulheres e no nível do mestrado, em programas de pós-graduação de instituições de ensino superior do Sudeste e do Sul do país, e finalizadas, em sua maioria, entre os anos de 2014 e 2019. Destacamos também um deslocamento da agenda de pesquisas nos últimos anos: se no início as pesquisas eram mais teóricas, sobre as possibilidades de aplicação de medidas da justiça de transição no país, com o passar dos anos teses, dissertações e artigos científicos passaram a analisar as medidas que foram efetivamente implementadas, surgindo espaço para análises comparadas com experiências internacionais, entre outras questões emergentes.

Palavras-chave: *Justiça de transição; Justiça de transição no Brasil; Produção acadêmica.*

Abstract

Who studies injustice in Brazil? An overview about a research agenda in construction

This article has two objectives: first, to situate the reader in the field of transitional justice, outlining its concept, genealogy, and introduction into public and academic debate in Brazil; second – and more important –, to carry out a first mapping of the bibliographic production of this field in the country. A preliminary analysis of the data collected allowed us to observe that research on transitional justice is concentrated in the area of Law, carried out mostly by women and at the master's level, in graduate programs of superior education institutions in the Southeast and South of the country, and were mostly completed between 2014 and 2019. We also highlight a shift in the research agenda in recent years: if at the beginning the research was more theoretical, about the possibilities of applying transitional justice measures in the country, over the years, theses, dissertations, and scientific articles began to analyze the measures that were effectively implemented, creating space for comparative analyzes with international experiences, among other emerging issues.

Keywords: *Transitional justice; Transitional justice in Brazil; Academic production.*

Résumé

Qui étudie l'injustice au Brésil ? Un aperçu d'un agenda de recherche en construction

Cet article a deux objectifs : le premier, situer le lecteur dans le domaine de la justice transitionnelle en décrivant son concept, sa généalogie et son introduction dans le débat public et académique au Brésil ; le deuxième – et le plus important –, réaliser une première cartographie de la production bibliographique dans ce domaine dans le pays. Une analyse préliminaire des données recueillies nous a permis d'observer que la recherche sur la justice transitionnelle était concentrée dans le domaine du

droit, étant menée surtout par des femmes et au niveau de la maîtrise, dans les programmes d'études supérieures des établissements d'enseignement supérieur du Sud-Est et du Sud dans le pays, et achevées, pour la plupart, entre 2014 et 2019. Nous soulignons également une inflexion dans l'agenda de la recherche ces dernières années : si au départ la recherche était plus théorique, sur les possibilités d'application des mesures de justice transitionnelle dans le pays, au fil des années, des thèses, mémoires et articles scientifiques ont commencé à analyser les mesures effectivement mises en œuvre, créant un espace pour des analyses comparatives avec des expériences internationales, entre autres questions émergentes.

Mots-clés : *Justice transitionnelle ; Justice transitionnelle en Brésil ; Production académique.*